



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2.946/2014**

**De 06 de outubro de 2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, departamento Regional de São Paulo, objetivando proporcionar a 210 (duzentos e dez) menores, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, a execução do projeto **COOPERAÇÃO TÉCNICA “PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO”**, assegurando o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, nas categorias de multiesportiva, iniciação pré-desportiva, esporte 1 e 2, nas modalidades basquetebol, futebol e futsal, conforme termo de convênio que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 14 de agosto de 2014.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**MARCOS ROBERTO NOGUEIRA PINTO**  
Secr. de Esportes, Lazer e Juventude

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I